

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de  
Educação, Ciência e Cultura  
Dr. José Ribeiro e Castro  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Assunto: Resposta à Petição n.º 241/XII/2.ª “Solicitam a não integração da  
Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) na Fundação para  
a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT,I.P.)”

A FCT, I. P., tem por missão o desenvolvimento, o financiamento e a avaliação de instituições, redes, infraestruturas, equipamentos científicos, programas, projetos e recursos humanos em todos os domínios da ciência e da tecnologia, bem como o desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica internacional e, ainda, a coordenação das políticas públicas de ciência e tecnologia. O Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, determinou ainda que a FCT, I.P. fosse responsável pelo desenvolvimento dos meios nacionais de computação científica, promovendo a instalação e utilização de meios avançados e a sua articulação em rede.

Acresce clarificar que no Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, já era atribuição da FCT, I.P., “promover e apoiar a criação e a modernização de infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nomeadamente o desenvolvimento da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS), assegurando a sua evolução como rede integrada de apoio à investigação e ensino com os serviços necessários e a apropriada conectividade nacional e internacional.”

Os signatários da petição em epígrafe solicitam que a FCCN não seja “*inserida na FCT e que seja mantida como entidade privada de utilidade pública, na forma de Fundação*”. Considerando que, desde a entrada em vigor da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, a FCCN é uma fundação pública de direito privado, o proposto pelos signatários não é juridicamente exequível, sendo necessária a apropriação dos estatutos existentes ao regime atual.

Considerando que a FCT, I.P. era já a principal entidade financiadora da FCCN, foi decidido pelo Governo que a FCCN seria integrada na FCT, I.P. ficando assim garantida a estabilidade financeira da FCCN que passará a constituir uma das rúbricas orçamentais da FCT, I.P.

De acordo com o aprovado em Conselho de Ministros de 14 de Fevereiro, as atribuições no âmbito da computação científica nacional que vinham sendo prosseguidas pela FCCN serão integradas na nova estrutura orgânica da FCT, I.P., com exceção da gestão, operação e manutenção do registo do domínio de topo correspondente a Portugal que será gerido por uma associação de direito privado, com independência financeira, por forma a garantir a respetiva autonomia e de acordo com as melhores práticas internacionais.

Os signatários afirmam ainda que esta integração “*envolve um aumento de custos de administração*”. O Conselho Diretivo da FCT, I.P., será constituído por apenas 4 elementos, um dos quais com responsabilidade pela área da computação científica nacional, não se verificando o aumento de cargos dirigentes declarado.

O Conselho Diretivo da FCT, I.P., e o Conselho Diretivo da FCCN estão a trabalhar em conjunto de modo a que todas as funções atualmente asseguradas pela FCCN sejam integralmente garantidas e que a qualidade dos serviços não seja comprometida. É com agrado que informamos que a transição está a decorrer com total normalidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo



Miguel Seabra